



Faculdade de Direito do Largo São Francisco – Universidade de São Paulo

Departamento de Direito Civil – Programa de Pós-Graduação

Disciplina: Responsabilidade Civil Extracontratual

Professor Associado José Fernando Simão

Aluna: Cláudia Silva Battagin - Número USP: 10834110

SEMINÁRIO: SANÇÕES PARA A VIOLAÇÃO DO ARTIGO 187 DO CÓDIGO CIVIL

1. Conceito de abuso do direito
 - a. Origem e nomenclatura
 - b. Caso Clement-Bayard e outros casos relevantes
 - c. Teorias negativistas e afirmativistas
 - d. Positivação do abuso do direito no Direito Brasileiro: CC/16 e CC/02

2. Análise do artigo 187 do Código Civil: requisitos para caracterização do abuso do direito
 - a. *“também comete ato ilícito”*
 - b. *“o titular de um direito”*
 - c. *“que excede manifestamente”*
 - d. *“os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes”*

3. Natureza jurídica do instituto: o ato abusivo é ato ilícito ou possui autonomia dogmática?

4. Elemento subjetivo: é necessária a apuração de dolo e culpa?
 - a. Teoria subjetiva
 - b. Teoria objetiva
 - c. Teoria adotada pelo artigo 187 do Código Civil
 - d. Relação com outros artigos do Código Civil (tais como arts. 421, 940 e 1.228 do Código Civil)

5. Consequências do abuso do direito
 - a. Indenização pelos danos materiais e/ou morais na forma do artigo 927 do Código Civil (*Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.*)
 - b. Outras consequências
 - i. Impossibilidade de estabelecer uma lista exaustiva, em *numerus clausus*:

1. “Diante da diversidade de casos em que o abuso pode se configurar, o efeito do abuso de direito não pode, e nem deve, ser fixado de maneira igual para todas as situações” (Daniel Boulos, p. 198)
2. Sugestão do Prof. Limongi França ao texto do Código Civil: “Sua incidência será coibida pelos meios cabíveis em cada caso, sem prejuízo da reparação do dano material ou moral, quando houver” (Milton Lautenschlager)

ii. Exemplos de outras sanções

1. Previstas no CC/02: arts. 570, 670, 939 e 940

Art. 570. Se o locatário empregar a coisa em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, ou se ela se danificar por abuso do locatário, poderá o locador, além de rescindir o contrato, exigir perdas e danos.

Art. 670. Pelas somas que devia entregar ao mandante ou recebeu para despesa, mas empregou em proveito seu, pagará o mandatário juros, desde o momento em que abusou.

Art. 939. O credor que demandar o devedor antes de vencida a dívida, fora dos casos em que a lei o permita, ficará obrigado a esperar o tempo que faltava para o vencimento, a descontar os juros correspondentes, embora estipulados, e a pagar as custas em dobro.

Art. 940. Aquele que demandar por dívida já paga, no todo ou em parte, sem ressaltar as quantias recebidas ou pedir mais do que for devido, ficará obrigado a pagar ao devedor, no primeiro caso, o dobro do que houver cobrado e, no segundo, o equivalente do que dele exigir, salvo se houver prescrição.

2. Invalidade dos atos e negócios jurídicos (arts. 166, II, III, VI e VII do CC e 51 do CDC);
3. Ineficácia do ato abusivo (ex. *supressio* e desconsideração da personalidade jurídica);
4. Dilação de prazo prescricional ou decadencial;
5. Tutela inibitória e cumprimento específico de obrigação de fazer e não fazer;

iii. Exemplos dados pelo Prof. Limongi França:

Objeto	Forma de abuso do direito	Sanção
Direito da Personalidade	Uso indevido do nome	Ação de reclamação do nome
	Prodigalidade	Interdição
Direito de Família	Abuso do pátrio poder	Perda do pátrio poder
	Abuso do poder conjugal	Suprimento do consentimento, obrigação de fazer ou outras que caibam
	Abuso do poder de visita	Suprimento do consentimento, obrigação de fazer ou outras que caibam

		(ex. permissão de visita do neto aos avós, viagem de filho com a mãe para Londres)
Diretos das Coisas	Uso nocivo da propriedade	Direito de exigir a respectiva cessação
Direito das Obrigações	Purgação reiterada da mora, além dos parâmetros permitidos pela lei	Despejo, nos contratos de locação
	Recusa de venda	Compelição à venda
	Casos de “dumping”	Cessação do “dumping”
	Engajamento de operários, vizinhos, com o fito de fazer concorrência desleal	Proibição de o fazer
	Rescisão do contrato de trabalho, para que os empregados, em certas circunstâncias, não adquiram certos direitos	Readmissão dos empregados e o reconhecimento dos direitos
Direito Processual Civil	Excesso no direito de postular	Riscamento das frases injuriosas
	Atentado	Restabelecimento do estado anterior do processo
	Litigância de má-fé	Multa
Direito Constitucional	Abuso do direito individual ou político	Suspensão dos direitos

6. Jurisprudência

- Responsabilidade civil:
STJ, REsp 613374/MG, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/05/2005, DJ 12/09/2005
- Obrigação de fazer:
STJ. REsp 935474/RJ, Rel. Min. Nancy Andrigli, Terceira Turma, j. 19.08.2008
- Sanção específica prevista no CC/02, tal como restituição em dobro:
STJ. REsp 1111270/PR, Rel. Min. Marco Buzzi, Segunda Seção, j. 25.11.2015
- Litigância de má-fé:
STJ. EDcl nos EDcl nos EDcl no AgRg nos EREsp 1100732/RS, Rel. Min. Castro Meira, Corte Especial, j. 29.08.2012
- Invalidade do negócio jurídico:
TJSP. Apelação n.º 0001331-29.2002.8.26.0428, 14ª Câmara de Direito Privado, Rela. Des. Lígia Araújo Bisogni, j. 08/05/2013
TJSC – AC 02.018436-0 – Brusque – 2ª CDCiv. – Rel. Des. Monteiro Rocha – J. 18.11.2004
- Ineficácia dos atos:
STJ. AgInt no AREsp 548529/SC, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, j. 18.10.2016
STJ. REsp 1537989/RJ. Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, j. 01.12.2015.

BIBLIOGRAFIA

- AZEVEDO, Álvaro Villaça. *Código civil comentado*. São Paulo: Atlas, 2003, vol. II.
- BOULOS, Daniel M. *Abuso do Direito no novo Código Civil*. São Paulo: Método, 2006.
- CALCINI, Fábio Pallaretti. *Abuso do direito e o novo Código Civil*. In: Revista dos Tribunais, São Paulo, ano 93, vol. 830, p. 27/45, dez/2004.
- CARVALHO SANTOS, J.M. *Código Civil brasileiro interpretado*. 4. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, vol. II.
- CAVALIERI FILHO, Sérgio. *Programa de responsabilidade civil*. São Paulo: Atlas, 2007.
- CUNHA DE SÁ, Fernando Augusto. *Abuso de direito*. Coimbra: Almedina, 1997.
- FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. *Curso de Direito Civil: Parte Geral e LINDB*, 11ª ed. Bahia: Juspodvm, vol. 1, 2013.
- FRANÇA, R. Limongi. *Responsabilidade civil e abuso de direito*. Revista do Advogado – AASP, n. 19.
- GOMES, Orlando. *Introdução ao direito civil*. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1992.
- GUERRA, Alexandre. *Responsabilidade civil por abuso de direito*. São Paulo: Saraiva, 2011.
- MENEZES CORDEIRO, António Manuel da Rocha. *Tratado de direito civil português*. Parte Geral. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2000, t. I.
- MARTINS, Pedro Baptista. *O abuso do direito e o ato ilícito*. Rio de Janeiro: Forense, 1997.
- MIRAGEM, Bruno. *Abuso do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2009.
- MIRANDA, Pontes de. *Tratado de direito privado: direito das obrigações*. 1ª ed. t. 53, Campinas: Booksletter, 2000.
- MOREIRA, José Carlos Barbosa. *Abuso do direito*. In> Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil. Porto Alegre, v. 5, n. 26, p. 125/134, nov./dez., 2003
- NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Código Civil Comentado*. São Paulo: Ed. RT, 2008, p. 368.
- LAUTENSCHLAGER, Milton Flávio de Almeida Camargo. *Abuso do direito*. São Paulo: Atlas, 2007.
- LIMA, Alvino. *Culpa e risco*. 2. ed. São Paulo: RT, 1999.
- LOTUFO, Renan. *Código Civil Comentado – Parte geral*. São Paulo: Saraiva, 2003, vol. I.
- LUNA, Everardo da Cunha. *Abuso de direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1988.
- NETO, Inácio de Carvalho. *Abuso do direito*. Curitiba: Juruá, 2001.
- PERES, Tatiana Bonatti. *Abuso do direito*. In: Revista de Direito Privado, São Paulo, n. 43, p. 9/71, jul./set. 2010, p. 53.
- RODRIGUES, Silvio. *Direito civil aplicado*. São Paulo: Saraiva, 1981, vols. I e II.
- OLIVEIRA ASCENSÃO, José de. *A propriedade de bens imóveis na dialética do abuso e da função*. In: Novo Código Civil: questões controvertidas: Direito das coisas/coordenação Mário Luiz Delgado, Jones Figueiredo Alves. São Paulo: Método, 2008.

STOCO, Rui. *Tratado de responsabilidade civil*. 7. ed. São Paulo: Ed. RT, 2007.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Comentários ao novo Código Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2003, vol. III, t. II.

VENOSA, Sílvio de Salvo. *Direito Civil: Parte Geral*. 12. ed. São Paulo: Editora Atlas, vol. 1, 2012.